

Art. 28. A área referida no art. 27 desta lei, configurada na planta DGP1-00.507_00, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro 17-18-7-8-9-9A-5A-17, de formato irregular, com 22.993,10m² (vinte e dois mil novecentos e noventa e três metros e dez decímetros quadrados), assim se descreve, para quem da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães olha a área, pela frente: linha segmentada 18-7-8 com 165,74m, composta pelos segmentos curvos 18-7 com 88,74m e 7-8 com 77,00m, todos confrontando com o prolongamento da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães; pelo lado direito: linha reta 17-18 com 177,41m, confrontando com quem de direito; pelo lado esquerdo: linha segmentada 8-9-9A com 339,30m, composta pelo segmento reto 8-9 com 6,20m, confrontando com o Sistema de Recreio nº 15, e pelo segmento reto 9-9A com 333,10m, confrontando com a faixa de domínio da Via Norte; pelos fundos: linha reta 9A-5A-17 com 121,60m, composta pelos segmentos retos 9A-5A com 101,49m e 5A-17 com 20,11m, todos confrontando com área municipal concedida para o IFS.

Art. 29. O concessionário fica obrigado a apresentar, no prazo de 12 (doze) meses contados da data da lavratura da escritura de concessão de uso, os projetos e memoriais das edificações a serem executadas, para aprovação pelos órgãos técnicos municipais, bem como a iniciar as obras no prazo de 12 (doze) meses contados da data da aprovação dos projetos.

Parágrafo único. Os prazos previstos no “caput” deste artigo poderão ser prorrogados mediante requerimento justificado, a critério da Municipalidade.

Art. 30. Além das condições que forem exigidas por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, fica o concessionário, no desenvolvimento de suas atividades, obrigado a, gratuitamente:

I - oferecer exposições de cunho artístico e/ou informativo, espetáculos e intervenções artísticas, realizados em espaços de convivência de livre acesso, palestras e debates de participação livre sobre temas ligados à saúde, cultura e meio ambiente;

II - manter acesso livre à biblioteca, com espaço de leitura e empréstimos de livros, bem como à área de internet, com instrutores e equipamentos para navegação virtual, e desenvolver atividades de artemídia e cultura digital;

III - promover jogos recreativos para crianças (Espaço Brincar), jovens e adultos (jogos de mesa);

IV - disponibilizar o uso das instalações da unidade para a concretização de ações dos órgãos públicos, mediante convênio a ser celebrado com as Secretarias Municipais;

V - oferecer oficinas de capacitação aos profissionais da educação que atuam na área esportiva ou artística;

VI - incluir artistas locais em sua programação artística, realizando parcerias com movimentos culturais da região;

VII - oferecer, ao conjunto dos educadores da Rede Municipal de Ensino, atividades de formação voltadas às temáticas de arte, cultura e cidadania;

VIII - oferecer, aos estudantes, oficinas e outras atividades formativas nas linguagens midiáticas;

IX - realizar ações de educação ambiental que potencializem a conservação e defesa das áreas verdes da região, em especial as da Serra da Cantareira.

§ 1º Caberá ao concessionário cumprir as contrapartidas sociais estabelecidas em seu Regulamento, na conformidade da legislação federal pertinente.

§ 2º As contrapartidas estabelecidas neste artigo serão revistas, mediante trabalho conjunto entre as Secretarias Municipais interessadas e o concessionário, de acordo com as necessidades do Município de São Paulo, ou, ainda, na hipótese de eventuais alterações do Regulamento do concessionário.

Art. 31. A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses implicará a resolução de pleno direito da concessão de uso:

I - extinção ou dissolução do concessionário;

II - alteração do destino da área;

III - inobservância das condições estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão;

IV - inadimplemento de qualquer prazo fixado.

Art. 32. Fica assegurado à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 33. Serão aplicadas as seguintes multas:

I - de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário utilizar a área para finalidade diversa ou cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário não prestar as contrapartidas fixadas nesta lei;

III - de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor venal do imóvel, se o concessionário descumprir qualquer uma das demais obrigações estabelecidas nesta lei ou no instrumento de concessão.

§ 1º Por ocasião da aplicação de qualquer uma das multas previstas no “caput” deste artigo, será fixado prazo para a correção da irregularidade, de acordo com a natureza e a complexidade das providências que deverão ser adotadas pelo concessionário.

§ 2º A não correção da irregularidade no prazo fixado acarretará a rescisão da concessão de uso outorgada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais, quando cabíveis.

§ 3º Fica expressamente ressalvado o direito de a concedente exigir indenização suplementar, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

Art. 34. Findo o prazo estabelecido no art. 27 desta lei, bem como na ocorrência de qualquer hipótese prevista em seu art. 31, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 35. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2017.

DECRETOS

DECRETO Nº 57.608, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.315.615,18 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

BRUNO COVAS, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e do Fundo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.315.615,18 (dois milhões e trezentos e quinze mil e seiscentos e quinze reais e dezoito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
30.10.11.333.3019.8088	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento dos Trabalhadores	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.265.887,00
31.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
84.10.10.301.3003.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde - Básicas e de Especialidades	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	799.728,18 2.315.615,18

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
23.10.12.126.3001.8404	Operação e Manutenção de Telecentros	
33903000.00	Material de Consumo	52.500,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	450.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	763.387,00
31.10.04.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31909600.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	250.000,00
84.10.10.301.3003.4125	Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	799.728,18 2.315.615,18

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 17 de fevereiro de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício
CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 2017.

PORTARIAS

PORTARIA 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão Executiva da Operação Urbana Centro, nos termos do artigo 17 da Lei 12.349, de 06 de junho de 1997, para a inclusão dos seguintes membros:

São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO
Titular: LUIS EDUARDO SURIAN BRETTAS
Suplente: VLADIMIR AVILA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL

Titular: PATRÍCIA MARRA SEPE
Suplente: DENISE GONÇALVES LIMA MALHEIROS
Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB
Titular: CRISTIANE DUTRA NASCIMENTO
Suplente: SINÉSIO APARECIDO DA SILVA

II – Cessar, em consequência, a designação dos senhores SIMONE GUERESI DE MELLO, GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES, CELSO APARECIDO SAMPAIO, CLEUSA APARECIDA DE JESUS, CAMILA NASTARI FERNANDES e PENHA ELIZABETH ARANTES CERIBELLI PACCA para integrar a referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito em Exercício

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DOC 4965/2017 (TID 16125245) - Ebenézer Marcelo

Marques de Oliveira – RF 817.951.4 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 01/02 e 05/12, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/79, nos Decretos 19.512/84 e 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, AUTORIZO o afastamento do servidor EBENÉZER MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA – RF 817.951.4, Coordenador Geral – DAS-14, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade San José – Costa Rica, com a finalidade de participar da Visita Técnica de Intercâmbio de Boas Práticas da Organização Internacional do Trabalho – OIT, em parceria com a Agência Brasileira de Cooperação / Ministério das Relações Exteriores e o Ministério do Trabalho da República do Brasil, conforme documentação retro encartada. - II – Observo que o servidor deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores,

e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

Of. 0215/2017 SMDHC-GAB - Elizete Aparecida Rossoni Miranda – RF 681.021.8 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 01/02, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/79, nos Decretos 19.512/84 e 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, AUTORIZO, o afastamento da servidora ELIZETE APARECIDA ROSSONI MIRANDA – RF 681.021.8, Coordenadora de Planejamento, Gestão e Participação Social, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem a San José – Costa Rica, com a finalidade de participar de visita técnica de intercâmbio de boas práticas da Organização Internacional do Trabalho – OIT, em parceria com a Agência Brasileira de Cooperação/Ministério das Relações Exteriores e o Ministério do Trabalho da República do Brasil, conforme documentação retro encartada. - II – Observo que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

2003-1.065.462-5 - WALDEMAR KAZANDJIAN - Pedido de regularização de edificação. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por WALDEMAR KAZANDJIAN, com fundamento no artigo 7º da Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso comercial, categoria de uso C3, localizada na rua Geneveva D’Áscoli, 83, esquina com a rua Carlos Müller, contribuinte: 100.039.0031-1. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.010.109-0 - JOSÉ OSVALDO NEGRINI QUIRINO. - Pedido de regularização de edificação. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por JOSÉ OSVALDO NEGRINI QUIRINO, com fundamento no art. 1º da Lei 13.558/2002, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso de prestação de serviços (showroom), situado na Avenida dos Bandeirantes, 2217 e 2227, Indianópolis, zona de uso Corredor de Uso Especial Z8-CR4, lindeiro a zona de uso Z1 contribuintes 041.231 / 0019-8 e 0020-1 mantido o indeferimento do pedido de regularização. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.008.328-8 - ADRIANO ALBINO DE JESUS - Pedido de regularização de edificação. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ADRIANO ALBINO DE JESUS, com fundamento no artigo 2º da Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso comercial e de prestação de serviços, categorias de uso C2 e S2, localizada na rua Luisiânia, 76/80, esquina com a rua Portugal, contribuinte: 085.109.0013-2. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2014-0.188.569-8 - MANSUNG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Pedido de regularização de edificação. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MANSUNG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com fundamento no Quadro 04, do Livro IX, do Anexo da Lei 13.885/04 e art. 5º da Lei 8.382/76, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso comercial diversificado, subcategoria de uso nR1, situado na rua Anhaia, 132/136, via classificada como coletora, zona de uso SE-ZCpb/04, contribuinte 019.088.0035-6, mantido o indeferimento do pedido de regularização. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 364, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. HAYDEE DELCARMÉ DA SILVA DE LIMA, RF 580.928.2, vínculo 2, a partir de 03/02/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF José Querino Ribeiro, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

2. GILMAR VIANA DOS SANTOS, RF 755.184.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 01/02/2017, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação.

3. EDILSON DE CARVALHO, RF 732.827.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 01/02/2017, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Antonia e Artur Begbie, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

4. DANIELA DA ROCHA LIMA, RF 782.641.9, vínculo 1, a pedido, e a partir de 26/01/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Coelho Neto, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

5. REGINA DE OLIVEIRA TORQUATO, RF 695.190.2, vínculo 1, a pedido, e a partir de 01/02/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Jornalista Millôr Fernandes, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

6. WASHINGTON ROBERTO DA SILVA, RF 694.108.7, vínculo 3, a pedido, e a partir de 23/01/2017, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação.

7. SANDRA MARIA DA PAZ, RF 672.053.6, vínculo 1, a pedido, e a partir de 01/02/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Parque Cocáia, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação.

8. RÓZANGELA APARECIDA PERES, RF 665.012.1, vínculo 2, a pedido, e a partir de 05/01/2017, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Visconde de Taunay, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

9. ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS, RF 803.350.1, vínculo 1, a pedido, e a partir de 01/02/2017, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Professora Marilí Dias, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação.

10. MIRIAM ROSA BARROCAL, RF 677.827.5, vínculo 1, a pedido, e a partir de 01/01/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Visconde de Taunay, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

11. DENISE RAMOS RODRIGUES, RF 686.525.9, vínculo 1, a pedido, e a partir de 03/02/2017, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação.

12. ELISABETE SEQUEIRA MARCELO, RF 780.432.6, vínculo 1, a pedido, e a partir de 06/02/2017, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação.

13. CLAUDIA MARIA CARNEIRO QUINTO, RF 675.559.3, vínculo 1, a pedido, e a partir de 26/01/2017, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Jardim Maria Luiza, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação.

14. WELLIGTON DE OLIVEIRA ALENCAR, RF 734.805.3, vínculo 2, a pedido, e a partir de 03/02/2017, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 365, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

Exonerar a senhora ANDREA FRAGA DA SILVA, RF 813.354.9, do cargo de Diretor da Escola de Iniciação Artística, Ref. DAS-12, da Escola Municipal de Iniciação Artística, da Coordenadoria de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, constante do Decreto 57.528/2016.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 366, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

1- ZÉLIA MARIA RIBEIRO GUIMARÃES, RF 575.765.7, a pedido, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Divisão de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

2- ISALTINA PINHEIRO QUERCIA, RF 626.241.4, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, da Divisão de Serviços de Suporte, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

3- MARIA DE LOURDES COSTA, RF 521.661.3, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 55.938/15.

4- VANILSON SANTANA LIMA, RF 749.901.9, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

5- KELLI SALMI, RF 807.792.4, do cargo de Assistente Administrativo, Ref. DAI-06, da Assessoria Técnica Jurídica de Gestão, da Coordenadoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 55.410/14.

6- ELAINE DE LUNA CAMARA, RF 804.964.5, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Divisão de Controle dos Contratos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 51.820/10.

7- LUANA MATIELO, RF 813.733.1, do cargo de Oficial de Gabinete, Ref. DAI-05, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 55.410/14.

8- OSMAR BATISTA CANJICA, RF 474.081.5, do cargo de Encarregado de Setor II, Ref. DAI-05, do Setor de Informação ao Público, da Seção Técnica de Atendimento, da Divisão do Arquivo Municipal de Processos, da Coordenadoria de Gestão de Documentos Públicos, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 55.410/14.

9- ED CARLOS SOARES, RF 797.733.6, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 54.990/14.

Indicadores Econômicos Municipais

(Válidos provisoriamente para o exercício de 2017)

1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU - Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela medida provisória 1973-67, de 26/10/00) por	R\$ 3,1989
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU - Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 152,46
3) IPTU LANÇADO EM UFIR - Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por.	R\$ 1,0641
4) IPTU LANÇADO EM UFM - Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 50,71
5) IPTU – Relativo a 1990	132.337,6783
6) IPTU – Relativo a 1991	19.619,0885
7) IPTU – Relativo a 1992	4.375,5295
8) IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2016	6,29%

Obs.: A partir de 1º de março de 2017 estes Indicadores não serão mais publicados no Diário Oficial, apenas no site da Prefeitura www.prefeitura.sp.gov.br/indicadoreseconomicosmunicipais

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMPESP
SAC 0800 01234 01

Assinatura Trimestral R\$ 291,97
Assinatura Semestral R\$ 556,13
Assinatura Anual R\$ 1.059,30

Imprensa oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800